



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 071.798.437-09 e do RG nº 1.132.027, residente e domiciliado na rua Ernesto Fachetti Pazulini, nº 43, Bairro Jardim Vitória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.874.667/0001-00, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, Enseada do Suá, CEP 29.050-545, Vitória-ES, representada neste ato por sua sócia, a Sr.^a Aurena Rangel de Aquino, inscrita no CPF nº 790.409.187-91, casada, residente e domiciliada no Município de Vitória-ES, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando o **Processo Administrativo nº 856/2022**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 02/2022, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 02/2022, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a prestação de serviços ora contratados, de acordo com a cláusula 7.1 do contrato, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, sendo que a sua vigência será prorrogado para 12 (doze) meses a contar do dia 11 de fevereiro de 2022, respeitando para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 Pela prorrogação da prestação de serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) ao final dos 12 (doze) meses previstos para este aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da lei nº 8.666/93.
3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



São Gabriel da Palha, em 08 de fevereiro de 2022.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

PRESIDENTE – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

AURENA RANGEL DE AQUINO

SÓCIA ADMINISTRADORA - ALPHA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: